



REGULAMENTO - 1º SEMESTRE 2017

XXXIII MERCADO DAS PULGAS DA OAP/UFMG

De 5 a 9 de junho de 2017

ARTIGO 1º - OBJETIVO

- I O Mercado das Pulgas é destinado à exposição de objetos usados, em bom estado de conservação, das categorias: roupas, bolsas, calçados, brinquedos, peças antigas de qualquer natureza, livros, papéis de carta, jornais antigos, quadros e pequenas peças de mobiliário, utensílios de costura e de cozinha e outros de uso doméstico de modo geral.
- II Podem também, ser expostos trabalhos artísticos e objetos de artesanato, como: pinturas em geral, cerâmica, bordados, arranjos de flores, bijuterias, velas e embalagens artesanais, objetos feitos de sucata em ferro ou vidro, artesanato em papel. Só será permitida a venda de roupas, sapatos e bolsas confeccionados artesanalmente. Perfumes, cosméticos e sabonetes devem ser acompanhados de certificado de órgão competente da área de saúde.
- III Não são aceitos bijuterias e/ou quaisquer outros objetos constituídos apenas de montagem de peças industrializadas, e é expressamente **proibida a venda de alimentos e bebidas de qualquer gênero.**

ARTIGO 2º - PARTICIPAÇÃO

- I O Mercado das Pulgas é destinado preferencialmente aos associados da OAP/UFMG, **respeitadas as vagas por categorias** de produto. Podem participar sócios e seus familiares diretos. O número de expositores está limitado a 60 (sessenta), de acordo com a seleção dos produtos e número de vagas por tipo de artesanato.
- II Caso não sejam preenchidas as vagas por sócios e/ou familiares, podem participar artesões com indicação, **por escrito (via e-mail ou em formulário da OAP)**, de associados da Organização. O sócio poderá indicar apenas **1(um)** artesão.
- III O formulário para indicação será disponibilizado na sede da OAP e no site www.oapufmg.org.br
- IV Haverá duas categorias de produtos: objetos usados e trabalhos artísticos e artesanais. Cada candidato poderá participar de uma única categoria. Não haverá reserva antecipada.
- V Só podem participar da categoria **usados**, associados da OAP e servidores da UFMG.

ARTIGO 3º - INSCRIÇÕES E TAXAS

- I As inscrições prévias serão efetuadas no dia **24 de abril**, para os associados da OAP/UFMG e seus familiares, e **27 e 28 de abril**, para **não-sócios**, sempre no horário das **10h às 12h e das 13h30 às 16h30**. **É expressamente proibido ao associado fazer inscrição em favor de outra pessoa.**

- II São permitidas inscrições de, no máximo, 2 tipos de artesanato, conforme descrito na ficha de inscrição.
- III Os interessados devem apresentar **pelo menos três exemplares** do produto no ato da inscrição, que serão avaliados pela Comissão.
- IV Caso o número de inscrições por categoria de artesanato e os produtos que estejam de acordo com as descrições prescritas no Art. 1º seja superior ao número de vagas, será realizado sorteio entre os inscritos, no dia **16 de maio às 14 horas**, na sede da OAP.
- V As inscrições definitivas, juntamente com o pagamento, recebimento dos crachás e sorteio do espaço serão realizados, no dia **24 de maio, para associados e no dia 25 de maio para não-sócios**, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h.
- VI A taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para associados e familiares diretos e R\$ 170,00(cento e setenta reais) para os não-sócios**, com direito a **uma** mesa e duas cadeiras. Para cada mesa adicional, será cobrada taxa de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

ARTIGO 4º - AVALIAÇÃO – ESPAÇO - PERÍODO

- I Trabalhos artísticos e objetos de artesanato inscritos serão selecionados por comissão avaliadora, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não cabendo recurso da decisão.
- II Cada expositor terá direito a uma área de aproximadamente 3m², **previamente estabelecida, mediante sorteio no ato da inscrição definitiva**, ficando responsável pela montagem e guarda dos seus objetos.
- III **Expositores selecionados pela comissão avaliadora não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com expositor não selecionado.**
- IV A exposição será realizada na semana de **5 a 9 de junho de 2017**, das 9h às 17h. No último dia, as mesas **deverão ser devolvidas até 16 horas**. Cada expositor ficará responsável por seus objetos. A OAP não se responsabiliza por objetos perdidos ou danificados no período do evento.

ARTIGO 5º - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I As peças não contempladas deverão ser procuradas pelos respectivos autores no prazo improrrogável de até **30 dias** após a avaliação. Ressalte-se que, após tal prazo, a OAP poderá dar o destino que julgar conveniente para as mesmas.
- II O expositor não poderá expor produtos que não trouxeram para avaliação.
- III O crachá é de uso obrigatório.
- IV Os expositores não podem mudar de lugar sem autorização da OAP.
- V A limpeza do local é de responsabilidade do expositor.
- VI Para participar, o expositor deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas constantes neste regulamento.
- VII O expositor que descumprir o regulamento perderá o direito a participar do Mercado das Pulgas.